Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
26 de Novembro de 2024 | Nº 730

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 16.328, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.632, de 07 de novembro de 2023;

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 70.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 70.000,00
F.r: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 70.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13.00 - Contribuições Patrona R$ - 70.000,00
F.r: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2048	3.1.90.11	500	0	002.001	-	R$ 70.000,00
0007.2048	3.1.91.13	500	0	002.001	R$ 70.000,00	-

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22374

DECRETO Nº 16.333, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, Leandro Fernandes Pinto, aprovado em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 1062773) e (ID 2353848) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-5555/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor Leandro Fernandes Pinto, matrícula nº 17.671-1, cargo de Auxiliar de Farmácia 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521632), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2748255), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Leandro Fernandes Pinto, matrícula nº 17.671-1, cargo de Auxiliar de Farmácia 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22369

DECRETO Nº 16.334, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, Clóvis Figueira, aprovado em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando as avaliações de Estágio probatório (ID 2218418) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-6279/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor Clóvis Figueira, matrícula nº 17.689-1, cargo de Orientador (a) Educacional 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521703), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2748563), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Clóvis Figueira, matrícula nº 17.689-1, cargo de Orientador (a) Educacional 40 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22370

DECRETO Nº 16.335, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Monica Kelly Carreiro Brito, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1062680) e (ID 2357197) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-5559/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Monica Kelly Carreiro Brito, matrícula nº 17.672-1, cargo de Auxiliar de Farmácia 40 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521674), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2748416), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Monica Kelly Carreiro Brito, matrícula nº 17.672-1, cargo de Auxiliar de Farmácia 40 hs;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22371

DECRETO Nº 16.336, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Elaine Silva dos Santos Alvarenga, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 2219701) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-6287/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Elaine Silva dos Santos Alvarenga, matrícula nº 17.691-1, cargo de Professor (a) Pedagogo (a) 25 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521807), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2748608), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Elaine Silva dos Santos Alvarenga, matrícula nº 17.691-1, cargo de Professor (a) Pedagogo (a) 25 hs;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22372

DECRETO Nº 16.337, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° A abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.800,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076 - Fortalecer a Proteção Social Especial

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.800,00
F.R .: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 2.800,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Assegurar a Manutenção do Setor de Vigilância Socioassistencial

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 2.000,00
F.R .: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Assegurar a Manutenção do Setor de Vigilância Socioassistencial

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 500,00
F.R .: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Assegurar a Manutenção do Setor de Vigilância Socioassistencial

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 300,00
F.R .: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 3° É parte deste decreto o Anexo único.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2076	3.1.90.94	1.500	002.001	-	R$ 2.800,00
0006.2034	3.1.90.94	1.500	002.001	R$ - 2.000,00	-
0006.2034	3.1.90.11	1.500	002.001	R$ - 500,00	-
0006.2034	3.1.90.13	1.500	002.001	R$ - 300,00	

Jaru/RO, 25 de novembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22375

DECRETO Nº 16.338, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° A abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 2.000,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesce
08.243.0006.2032.0000 - Assegurar a Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 2.000,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício de Corrente

Art. 3° É parte deste decreto o Anexo único.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2043	3.1.91.13	1.500	002.001	-	R$ 2.000,00
0006.2032	3.1.91.13	1.500	002.001	R$ - 2.000,00	-

Jaru/RO, 25 de novembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22376

DECRETO Nº 16.339, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório da servidora pública municipal, Gleika Martins Damacena, aprovada em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1072942) e (ID 2380098) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-6298/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Gleika Martins Damacena, matrícula nº 17.702-1, cargo de Professor (a) Pedagogo (a) 25 hs;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2522481), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 2750633), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Gleika Martins Damacena, matrícula nº 17.702-1, cargo de Professor (a) Pedagogo (a) 25 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 25 de novembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22373

DECRETO Nº 16.342, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.632, de 07 de novembro de 2023;

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 335.000,00

02 Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 280.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 23.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ 2.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00
F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ -335.000,00

02 Poder Executivo

02.01 Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ - 305.000,00

F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

02 Poder Executivo

02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2049 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 30.000,00

F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2048	3.1.90.13	1.500	R$ - 305.000,00	-
0007.2049	3.3.90.08	1.500	R$ - 30.000,00	-
0007.2048	3.1.90.11	1.500	-	R$ 280.000,00
0007.2048	3.1.91.13	1.500	-	R$ 23.000,00
0007.2049	3.3.90.46	1.500	-	R$ 2.000,00
0007.2048	3.1.90.94	1.500	-	R$ 30.000,00

Jaru/RO, em 25 de novembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22377

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMJ/2024
PROCESSO Nº 8918/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente da Administração, Sr.(a) Beatriz Araujo Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru - Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605), Nº 2283 Jardim Novo Estado, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Telefone para contato (69) 3521-4730.

7.1.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. As peças devem ser entregues inteiras e prontas para utilização, devendo estar acompanhadas de todos os acessórios necessários para a utilização (porcas, parafusos e o que mais se faça necessário).

7.3.2. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.3. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda

dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Edital.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do

Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PIZZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ:19.611.064/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	AVENTAL DE RASPA Avental de segurança confeccionado em couro raspa, fivelas e tiras em raspa no pescoço e na cintura. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: Universal	TESSERCA	120	UN	34,98	4.197,60
57	LUVA LÁTEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola, cano curto. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:M	PLASTCOR	1.100	PAR	2,35	2.585,00
63	LUVA PVC PROTEÇÃO QUÍMICA Luva de segurança confeccionada em PVC (plastissol) com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de no mínimo 70 cm. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	SAFEX CA	350	PAR	37,80	13.230,00
93	CALÇA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO Calça Eletricista NR10 com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico, 7 passantes, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, reforço entre pernas, com faixa refletiva,	MAICOLCA	8	UN	149,87	1.198,96

	identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²). Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho P, Cor: cinza.					
94	CALÇA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO Calça Eletricista NR10 com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico, 7 passantes, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, reforço entre pernas, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²). Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho M, Cor: cinza.	MAICOL CA	20	UN	149,87	2.997,40
95	CALÇA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO calça eletricista nr10 com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico, 7 passantes, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, reforço entre pernas, com faixa refletiva, identificação do epi, risco e atpv bordados, confeccionada com tecido	MAICOL CA	14	UN	149,87	2.098,18

	retardante à chama, conforme normas (nfpa2112 e nfpa70enr10). tecido fr 100% algodão 8.6oz (290 g/m²). certificado de aprovação (ca) expedido pelo ministério do trabalho e emprego (mte) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. tamanho g, cor: cinza.					
VALOR TOTAL:					**26.307,14**	

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
2	AVENTAL TREVIRA Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, GRAXAS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: P	POLICAP	100	UN	25,50	2.550,00
8	CAPA DE CHUVA Capa de chuva em material sintético, revestido de PCV, capuz, mangas longas e com botões frontais para abertura. Cor: azul-escuro.Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: M	POLICAP	152	UN	34,00	5.168,00
50	AVENTAL TREVIRA Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, GRAXAS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE	POLICAP	130	UN	18,00	2.340,00

	OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: M					
51	AVENTAL TREVIRA Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, GRAXAS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: G	POLICAP	130	UN	18,00	2.340,00
52	CAPA DE CHUVA Capa de chuva em material sintético, revestido de PCV, capuz, mangas longas e com botões frontais para abertura. Cor: azul-escuro.Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	POLICAP	150	UN	37,00	5.550,00
62	LUVA VAQUETA CANO LONGO (PARA COBERTURA) Luva de cobertura de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, com tira para regulagem no dorso para ajuste, punhos de no mínimo 15 a 20 cm.LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	QUALIT	65	PAR	21,00	1.365,00
80	ÓCULOS DE LENTE ESCURA Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza, cinza com tratamento, verde-claro, verde médio e verdeescuro	KALIPSO	460	UN	10,00	4.600,00

	com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátulas confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semihaste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.					
89	TOUCA ÁRABE SEM ABA Touca tipo Árabe de segurança confeccionado em tecido brim (100% algodão), com proteção fator 50 contra o sol, com fechamento no pescoço, sem aba. Com no minímo 28 cm de comprimento Cor: AZUL ROYAL Logo da Prefeitura Municipal de Jaru, disponibilizada juntamente com a ordem de fornecimento. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	NEGRO PURO	370	UN	35,00	12.950,00
105	MANGA ISOLANTE BORRACHA ELETRICISTA Manga isolante de borracha, modelo curvo, classe 4, tipo II. PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Tamanho M - Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	TRIFÁSICA	6	PAR	1.294,99	7.769,94
106	MANGA ISOLANTE BORRACHA ELETRICISTA Manga isolante de borracha, modelo curvo, classe 4, tipo II. PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Tamanho G - Com CA válido expedido pelo Ministério	TRIFÁSICA	6	PAR	2.200,00	13.200,00

	do Trabalho					
VALOR TOTAL:					**57.832,94**	

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME CNPJ: 19.916.756/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
3	BLUSÃO RASPA Blusão de segurança confeccionado em raspa de couro com gola, mangas e velcro frontal para fechamento, proveniente de operações como soldagem. Tamanho: Universal	PLASTCOR	10	UN	89,95	899,50
10	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas	AMERICA SEG	85	UN	71,25	6.056,25

	eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:P					
53	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:M	AMERICA SEG	115	UN	74,00	8.510,00
VALOR TOTAL:					**15.465,75**	

L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
7	CAPACETE DE SEGURANÇA Capacete de segurança, com jugular, classe B, tipo II, com Aba Total, formado por dois componentes básicos, Casco rígido, leve, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, Material não condutor de eletricidade com alta resistência dielétrica e isolamento para média tensão (20 kV), sendo ideal para trabalhos com eletricidade. Com suspensão que possui cinta ajustável e dupla fita amortecedora com quatro pontos de apoio, para sistema de amortecimento, em caso de impacto, com testeira absorvedora de suor e jugular fixa. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Cores: Branco/Cinza, Azul, Verde, Laranja, Preto, marrom, amarelo.	PLASTCOR	205	UN	76,05	15.590,25
12	LUVA ALTA TEMPERATURA Luva tricotada em uma peça, sem costuras. Uso para trabalho onde a mão é continuamente exposta a risco de temperaturas elevadas ou respingos de metal fundido. Tecido em Grafatex com fio de ARAMIDA e forro de LÃ, com textura compacta, grossa e fechada, garantindo excelente proteção para as mãos por sua alta resistência ao calor e cortes. Fibra de aramida proporciona uma boa resistência ao corte e calor, alto poder isolante. Para a manipulação intermitente de objetos a uma temperatura de até 500 Graus por um período de 15 segundos. Com	LAMARE	30	PAR	234,34	7.030,20

	comprimento total de 40 cm. O punho usado na produção deste EPI é um punho chamado de segurança, o que permite ao usuário sua extração rápida, a um custo baixo. Sua longa colaboração com a proteção das armas para lidar com grandes pedaços quentes. Ambidestras. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal					
79	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLDADOR Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com pino central, borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas laterais e uma fenda em cada extremidade, utilizada para encaixe do visor confeccionado em policarbonato verde escuro com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material e orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. Hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste que se encaixa na semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W). Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	POLIFERCA	20	UN	23,18	463,60
81	ÓCULOS LENTE TRANSPARENTE Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e hastes tipo espátula. As hastes são	POLIFERCA	410	UN	4,15	1.701,50

	confeccionadas do mesmo material da armação, possuem seis fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.					
86	PROTETOR FACIAL CONTRA ARCO ELÉTRICO Protetor facial para uso com capacete com visor confeccionado em policarbonato verde com cerca mínima de 170 mm de altura e 230 mm de largura fixado a um suporte basculante confeccionado em plástico preto em forma de arco e preso através de pinos plásticos, sendo este arco fixado nas hastes também de material plástico preto, que por sua vez, são encaixadas nas fendas laterais do casco do capacete, suporte tipo queixeira confeccionado em material plástico preto encaixado na parte inferior do visor por meio de três pinos plásticos. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOSULTRAVIOLETAS (U) E INFRAVERMELHO (R) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	3M CA	37	UN	742,50	27.472,50
87	PROTETOR FACIAL CONTRA ARCO ELÉTRICO Protetor facial para uso com capacete com visor confeccionado em policarbonato verde com cerca mínima de 170 mm de altura e 230 mm de largura fixado a um suporte basculante confeccionado em plástico preto em forma de arco e preso através de pinos plásticos, sendo este	3M CA	13	UN	742,50	9.652,50

	arco fixado nas hastes também de material plástico preto, que por sua vez, são encaixadas nas fendas laterais do casco do capacete, suporte tipo queixeira confeccionado em material plástico preto encaixado na parte inferior do visor por meio de três pinos plásticos. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOSULTRAVIOLETAS (U) E INFRAVERMELHO (R) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. (cota do item 86, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
91	CHÁPEU TIPO AUSTRALIANO COM ABA Tecido Brim Profissional, durabilidade e alta resistência aos agentes abrasivos. Tecido com Proteção UV: Possui certificado de qualidade e laudo que indicam que sua ação protetora bloqueia pelo menos 98% da radiação UV. 10 costuras em suas abas, presilhas(fecho das abas), Forro na cabeça, alça de pescoço, Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm. Logo da Prefeitura Municipal de Jaru, disponibilizada juntamente com a ordem de fornecimento. COR: AZUL ROYAL	NACIONAL	210	UN	41,58	8.731,80
99	MÁSCARA DE SOLDA Máscara de Solda de Escurecimento Automático, com tonalidade variável de 9 a 13, carneira com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho	LYNUS C.A	10	UN	91,33	913,30

	e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. - Máscaras utilizadas para proteção visual e facial dos raios ultravioleta e infravermelho do arco elétrico, Carcaças em material super resistente - Leve e anatômica - Carneira com catraca					
VALOR TOTAL:					**71.555,65**	

BARAOSEG LTDA CNPJ: 53.763.552/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
9	CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA CREME PROTETOR DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS CLASSIFICADO COMO GRUPO 3 - ESPECIAL. EFICAZ CONTRA: água, tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona/MEK, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas (tinta base água, tinta à base de óleo, tinta base solvente, tintura de jeans), adesivos (adesivo base água, adesivo base solvente) (cola de sapateiro, cola, cola instantânea), ácido acético 10%, ácido clorídrico 15%, ácido clorídrico 30%, ácido fosfórico 15%, ácido sulfúrico 15%, hidróxido de sódio 10%, hidróxido de sódio 20%, n-hexano, negro de fumo, lã de vidro, mistura de cimento: areia e água, argamassa, cal a 4%, nujol, graxas em geral (graxa suja, graxa grafitada, graxa seca), tricloroetileno, clorofórmio, acetato de etila, formaldeído, resinas - Embalagem plástica, contendo 200G. Com CA válido	HENLAU	110	UN	8,64	950,40

	expedido pelo Ministério do Trabalho.					
54	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	AMERICASEG	105	UN	68,40	7.182,00
55	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato	AMERICASEG	90	UN	68,40	6.156,00

	transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: GG					
56	LUVA LÁTEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola, cano curto. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:P	MEDIX	800	PAR	2,38	1.904,00
58	LUVA LÁTEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola, cano curto. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES	MEDIX	600	PAR	2,38	1.428,00

	MECÂNICOS E QUÍMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G					
59	LUVA DE POLIURETANO TÁTIL PRETA Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	VOLK	600	PAR	2,65	1.590,00
60	LUVA VAQUETA CANO CURTO Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste, punho de 7cm a 12cm. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	CALSEG	200	PAR	13,20	2.640,00
77	MASCARA PFF1 Peça semifacial filtrante para partículas tipo PFF1, sem válvula, formato dobrável, classe "S. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS (PFF1). Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	CAMPER	2.130	UN	0,86	1.831,80
78	MASCARA PFF2 Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, sem válvula de exalação, classe PFF 2 "SL. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Com a indicação da sigla	CAMPER	3.630	UN	0,76	2.758,80

	(SL) para aerossóis líquidos oleosos, podendo ser utilizado para os dois tipos de névoa (oleosas e à base de água). Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.					
85	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico - ABS, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Possui uma haste que sustenta as conchas e mantém a pressão uniforme por um longo período de tempo, com atenuação 23 decibéis; com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	CAMPER	290	UN	43,50	12.615,00
88	PROTETOR FACIAL TELA Protetor facial telado com Catraca, constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	CAMPER	300	UN	58,00	17.400,00
100	CAPACETE 3 EM 1 COM PROTETOR FACIAL TELA E ABAFADOR Capacete de proteção em polietileno de alta densidade e qualidade, próprio para absorção de impactos, devendo obter uma suspensão plástica e jugular com fita antialérgica, sendo CA:34.414, Cor: laranja ABAFADOR AUDITIVO tipo concha, constituído por dois abafadores acoplado ao capacete, material plástico com almofadas de vedação e espuma no interior, hastes de fixação em plástico, atenuação de 12dB, CA:43.430. PROTETOR FACIAL: articulado em tela de aço de 310mm de largura e 195mm de altura, sendo fixada por meio de pinos plásticos,	CAMPER	40	UN	88,20	3.528,00

	dimensões 8x12"					
101	CINTA LOMBAR Cinta Ergonômica Para Proteção Da Coluna Cor: Preto, Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Velcro, Lavável. Composição/Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno. Tamanho P	CSEG	55	UN	43,00	2.365,00
102	CINTA LOMBAR Cinta Ergonômica Para Proteção Da Coluna Cor: Preto, Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Velcro, Lavável. Composição/Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno. Tamanho M	CSEG	70	UN	42,70	2.989,00
103	CINTA LOMBAR Cinta Ergonômica Para Proteção Da Coluna Cor: Preto, Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Velcro, Lavável. Composição/Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno. Tamanho G	CSEG	30	UN	42,70	1.281,00
104	CINTA LOMBAR Cinta Ergonômica Para Proteção Da Coluna Cor: Preto, Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Velcro, Lavável. Composição/Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno.	CSEG	20	UN	45,50	910,00

	Tamanho GG					
VALOR TOTAL:					**67.529,00**	

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
13	LUVA TRICOTADA EM NYLON Luva Tricotada em Nylon, confeccionada em nylon com pigmentos em PVC antiderrapante na região da palma e dedos; sendo cano curto, tamanho 09 com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	PLASTCOR	400	PAR	2,90	1.160,00
84	PROTETOR AUDITIVO PLUG Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão na core azul. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	PLASTCOR	560	UN	0,99	554,40
VALOR TOTAL:					**1.714,40**	

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 43.219.256/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
48	LUVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO Luva isolante fabricada de borracha natural/sintética, tipo II classe 00, comprimento 356 mm, tensão de uso 500V, cano longo, tamanho padrão. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Com CA válido expedido pelo Ministério do	LIGHT	40	PAR	219,90	8.796,00

	Trabalho. Tamanho Universal.					
49	LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO Luva Isolante fabricada de borracha natural/sintética, tipo II classe 2, comprimento de no minímo 356 mm, tensão de uso 20.000 V. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, cano longo, tamanho padrão. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	LIGHT	40	PAR	540,00	21.600,00
61	LUVA RASPA Luva de segurança confeccionada em couro anti chama na palma, face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos, tira de reforço em couro anti chama entre dedo polegar e indicador, punho em couro anti chama mínimo de 20cm, forro interno total em lona aramida, acabamento no punho em viés. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	MRL	200	PAR	14,48	2.896,00
64	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00

	limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n 39					
65	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n 39	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00
66	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n 40	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00

67	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n 40.	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00
68	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho.Tamanho: G/ Bota n 41	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00
69	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00

	Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho.Tamanho:GG/ Bota n 41					
70	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n 42	BRASCAMP	13	UN	218,00	2.834,00
71	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n 42	BRASCAMP	13	UN	218,00	2.834,00
72	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00

	ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n 43					
73	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n 43	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00
74	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00

	expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n 44					
75	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n 44	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00
76	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n 46	BRASCAMP	6	UN	218,00	1.308,00
82	PERNEIRA TALA Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal e proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica, para aliviar os pequenos impactos, a	MARSEG	200	PAR	24,88	4.976,00

	joelheira possui na parte traseira da perna, fecho regulador para ajustes, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro, que facilita a regulagem e a colocação da perneira. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.					
VALOR TOTAL:					**71.404,00**	

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA **CNPJ: 19.611.064/0001-57** **End:** AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 1 **Bairro:** JD. COLINA VERDE MARINGÁ - PR **CEP:** 87.043-720 **Tel:** (44) 3123-2264 **e-mail:** comercial@pizaniltda.com **ADEMIR PIZANI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 17.623.813/0001-30** **End:** AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2613 **Bairro:** SETOR 05 JARU - RO **CEP:** 76.890-000 **Tel:** (69) 9.9218-7836 **e-mail:** adenildomb@hotmail.com **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME **CNPJ: 19.916.756/0001-03** **End:** AV. MENEZES FILHO **Bairro:** DOIS DE ABRIL JI-PARANÁ - RO **CEP:** 76.900-886 **Tel:** (69) 3423-3354 **e-mail:** msprojetos01@gmail.com **JOEL VERISSIMO DA ROCHA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA** **CNPJ: 45.949.604/0001-17** **End:** RUA DO CONTORNO, 4667 **Bairro:** FLODOALDO PONTES PINTO PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.820-678 **Tel:** (69) 3213-8439 OU 9 9969-0023 **e-mail:** leonardopastorin.pericias@gmail.com

	LEONARDO PASTORIN VIEIRA **REPRESENTANTE LEGAL**
BARAOSEG LTDA **CNPJ: 53.763.552/0001-18** **End:** R. CONEGO POLLON, 70, SALA 01 **Bairro:** CENTRO BARÃO DE COTEGIPE - RS **CEP:** 99.740-000 **Tel:** (54) 99298-2606 **e-mail:** baraoseg@baraoseg.com.br **DIANE BERTUOL LONGO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**R C SERVICOS E COMERCIO LTDA** **CNPJ: 31.498.558/0001-72** **End:** R. ELIAS GORAYEB,2472 , SALA 02 **Bairro:** LIBERDADE PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.803-894 **Tel:** (69) 99379-4535 OU 99942-8507 **e-mail:** realsolucoes.pvh@gmail.com **RAFAEL DIDONE** **REPRESENTANTE LEGAL**
LIFE CLEAN COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 43.219.256/0001-05** **End:** AV. DAS AMERICAS, 13685 SALA 380 **Bairro:** BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO - RJ **CEP:** 22.790-701 **Tel:** (21) 2434-7764 **e-mail:** comercial@lifeclean.rio.br **CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ** **REPRESENTANTE LEGAL**	

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3247/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro Comras Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração

pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.2. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

7.1.3. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.1.5. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h: 30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.6. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.1.7. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal. 7.1.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ:50.202.063/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	CRISTAL COPO	20	CX	107,00	2.140,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro	START	50	UN	7,10	355,00
3	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol , Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	PURO AR	6	UN	10,60	63,60
4	FLANELA LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO, C: 54CM, L:36CM, COM BAINHA FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela,Comprimento: 54 cm, Largura: 36 cm, Características Adicionais: com bainha	MC FLANELAS	50	UN	2,38	119,00
7	INSETICIDA AEROSOL Inseticida Multi	START	6	UN	11,80	70,80

	Insetos Aerosol, Inseticida para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e formigas. Com efeito de 12 horas, preferencialmente sem cheiro, Conteúdo não inferior 300ml					
VALOR TOTAL:					**2.748,40**	

L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
6	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	ITATEX	12	UN	5,02	60,24
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA. Papel toalha, interfolhado branco, tamanho: 21cmX20cm, com duas dobras, textura gofrada, pacote com 1.000 unidades, rápida absorção	UNO	15	PCT	8,97	134,55
VALOR TOTAL:					**194,79**	

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ:50.202.063/0001-07 **End:** RUA VENCESLAU BRÁS,146 **Bairro:** SÃO PEDRO JI-PARANA - RO **CEP:** 76.913-645 **Tel:** (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040 **E-mail:** licitacao.start@gmail.com **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17** **End:** RUA DO CONTORNO, 4667 **Bairro:** FLODOALDO PONTES PINTO PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.820-678 **Tel:** (69) 3213-8439 OU 9 9969-0023 **e-mail:** leonardopastorin.pericias@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO PASTORIN VIEIRA REPRESENTANTE LEGAL

PORTARIA SEGAP Nº 350, DE 25 de novembro de 2024

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato e Comissão de recebimento dos autos nº 10248/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 10248/2023, que objetivam a Contratação de empresa especializada em engenharia civil e elétrica para construção do Centro de Hemodiálise e instalação de subestação de aérea no Município de Jaru, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Jaru-RO.

R E S O L V E

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais e designa Comissão de recebimento referentes à Contratação de empresa especializada em engenharia civil e elétrica para construção do Centro de Hemodiálise e instalação de subestação de aérea no Município de Jaru;

Gestor do Contrato: Jaine Cordeiro Barbosa - Matricula n° 17.339

Fiscal de Contrato: Jefferson Luiz Garcia de Souza - Matricula n° 17.926

Suplente: Marcelo Augusto Santana Fontes - Matricula n° 17.005

Comissão de recebimento: Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22368

PORTARIA SEGAP Nº 352, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui comissão para recebimento dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Jaru e distritos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito,

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736 (ID 560939), de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6-10031/2020 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Jaru e distritos;

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 248/2024 (ID: 2750324) que solicita a alteração da Comissão de Recebimento, em virtude das demandas e adequação ao quadro atual de servidores da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, resolve:

Art. 1º Constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Jaru e distritos.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Andrey Henrique Santana Fontes - Matrícula nº 17.415;

II - Antonio Henrique Barbosa Pires - Matrícula nº 20.050;

III - Isabella de Souza Costa - Matrícula nº 18.689;

IV - Klyciane Kellen Soares Silva - Matrícula nº 19.735;

V - Lindolaine Machado de Sousa - Matrícula nº 19.608;

VI - Luiz Henrique Alves Nunes - Matrícula nº 16.061;

VII - Niely Cunha Mares - Matrícula nº 20.045;

VIII - Paulo Bruno Novais Loredo - Matrícula nº 14.106;

IX - Rafael da Silva Oratz - Matrícula nº 15.880;

X - Sara Line Silveira Araujo Medeiros - Matrícula nº 18.411.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga Portaria SEGAP nº 400, de 14 de dezembro de 2023.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22366

PORTARIA SEGAP Nº 353, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui comissão responsável pelo recebimento dos serviços objeto dos autos nº 9802/2024, relativos à contratação de prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de tendas com cobertura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando os autos nº 9802/2024 referente à contratação de prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de tendas com cobertura, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, resolve:

Art. 1º Constituir comissão responsável pelo recebimento da contratação de prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de tendas com cobertura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I. Edson da Silva - Matrícula nº 14.118;

II. Lucas Bogorni Pena - Matrícula nº 20.023;

III. Alex dos Santos Lisboa - Matrícula nº 13.947.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 22367

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº98/2024 (ID 2315179)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **AUDELINO CUSTODIO FERREIRA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **20/11/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **MÉDICO (A) 40H**, firmado entre as partes em **03/05/2024**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 21 de novembro de 2024.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
CONTRATANTE

AUDELINO CUSTODIO FERREIRA
CONTRATADO(A)

Protocolo 22348

PORTARIA SEMAFO Nº 149, DE 25 de novembro de 2024

Atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) para o exercício financeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO** do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 325, do Código Tributário do Município de Jaru;

Resolve:

Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) para o exercício financeiro de 2025 será de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2024.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

Protocolo 22355

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

NOME: ZELIA BEZERRA CIRQUEIRA	CNPJ/CPF: 103.***.***-00
ENDEREÇO: Rua Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 1243	BAIRRO: SETOR 09
ATIVIDADE: Queima de vegetação em área superior a 2.001m².	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Notificação referente a queima de vegetação na rua Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 1243 em nome de Zelia Bezerra Cirqueira. Constatado através do Relatório de Fiscalização 192 (ID 2545595).

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013 alterada pela lei nº 2.938/2021, Artigos 278 e 279; Lei Federal 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 70 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje no valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 6.542,90 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 22358

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

NOME: CLAUDIA MARIA LOPES NASCIMENTO GUEDES	CNPJ/CPF: 421.***.***-04
ENDEREÇO: Rua Beira Rio, nº 3635	BAIRRO: SETOR 2

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Foi constatado através do Relatório de Fiscalização 1361 (ID 2734958) a queima de resíduos em lote urbano, localizado na rua Beira Rio, nº 3635, setor 2. A queimada foi realizada em uma área inferior a 100m².

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal 2938/2021, Artigos 278 e 279; Anexo I, da Lei Municipal 2.940/2021; Lei Federal 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 05 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 467,35 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____ , em ___/___/202__

ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES

FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 22359

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

PORTARIA SEMECELT Nº 27, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicar o Resultado Final da etapa de Habilitação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/SEMECELT/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 02/SEMECELT/2024, para seleção de proponentes culturais com recursos oriundos do MinC, através da Lei Paulo Gustavo, para apoio ao setor audiovisual, resolve:

Art. 1º - Publicar o Resultado final da etapa de Habilitação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 02/SEMECELT/2024, na forma do anexo único a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2024

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Anexo Único

Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital nº 02/SEMECELT/2024

Categoria: Apoio a produção de obra audiovisual (produção de vídeoclipe)					
N° Inscrição	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota	Situação
9	WEVERSON PEREIRA SOUZA	O Retrô Ativo	72	SIM	HABILITADO
12	52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES	Linda Não, Rondoniense	71,5	NÃO	HABILITADO
4	MARCIO JOSE DA SILVA	Serra-Serra	65	NÃO	HABILITADO
6	VANDERSON PEREIRA LYCURGO	Cansei de Namorar	64,5	NÃO	HABILITADO
1	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	Música e Evangelização	50	SIM	HABILITADO
7	EDILAINE OLINDA NASCIMENTO	Tua Presença Ao vivo	45	NÃO	HABILITADO
Categoria: Apoio a produção de obra audiovisual (produção de curtas-metragem)					
N° Inscrição	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota	Situação
11	MARFIZA C DE FRANÇA	Minimental	78,5	SIM	HABILITADO
8	GUSTAVO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Sangue Dourado Conflito na Selva	66,5	NÃO	HABILITADO
2	ARLAN CARDEK CORREIA	Nos Bares da Cidade	57	NÃO	SUPLENTE
Categoria: Apoio a produção de obra audiovisual (produção de websérie)					
Inscrição	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota	Situação
5	DAVI REINHOLZ	As Aventuras de Alaym	68	NÃO	HABILITADO

Protocolo 22362

PORTARIA SEMECELT Nº 28, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicar o Resultado Final da etapa de Habilitação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 04/SEMECELT/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 04/SEMECELT/2024, para seleção de proponentes culturais com recursos oriundos do MinC, através da Lei Paulo Gustavo, para apoio a demais áreas culturais, resolve:

Art. 1º - Publicar o Resultado Final da etapa de Habilitação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 04/SEMECELT/2024, na forma do anexo único a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2024

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO ÚNICO

Resultado Preliminar da etapa de Habilitação do Edital nº 04/SEMECELT/2024

Categoria: Apoio as demais áreas culturais (Festival Música)					
10	MARFIZA C DE FRANÇA	FESTIVAL MÚSICA DE VALOR - 2ª EDIÇÃO	82,5	SIM	HABILITADO

Protocolo 22363

PORTARIA SEMECELT Nº 29, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicar o Resultado Final da etapa de Habilitação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 06/SEMECELT/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 06/SEMECELT/2024, para seleção de proponentes culturais com recursos oriundos do MinC, através da Política Nacional Aldir Blanc, para a execução de ações culturais, resolve:

Art. 1º - Publicar o Resultado Final da etapa de Habilitação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 06/SEMECELT/2024, na forma do anexo único a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2024

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do Edital nº 06/SEMECELT/2024

Categoria: Apoio a Execução de Ações Culturais					
N° Inscrição	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota	Situação
14	JOIR CALIXTO DE FRANÇA	Festival de Karaokê Itinerante	76	SIM	HABILITADO
15	GERCIEL DA MACENA TAVEIRA	Recital Musical	59	NÃO	HABILITADO
13	ARLAN CARDEK CORREIA	Compositores regionais inexplorados da região	45	NÃO	HABILITADO

Protocolo 22364

PORTARIA SEMECELT Nº 30, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicar o Resultado Final da etapa de Habilitação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 07/SEMECELT/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 07/SEMECELT/2024, para seleção de proponentes culturais com recursos oriundos do MinC, através da Política Nacional Aldir Blanc, para o Subsídio de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Manutenção, resolve:

Art. 1º - Publicar o Resultado Final da etapa de Habilitação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 07/SEMECELT/2024, na forma do anexo único a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2024

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO ÚNICO
Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital nº 07/SEMECELT/2024

Categoria: Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Receber Subsídio para Manutenção					
N° Inscrição	Proponente	Espaço/Ambiente ou Iniciativa	Nota Final	Cota	Situação
17	MARFIZA C DE FRANCA	ESPAÇO MAGMA PRODUTORA	63	SIM	HABILITADO
16	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	ESTÚDIO EDUARDO RODRIGUES	55	SIM	HABILITADO

Protocolo 22365

Câmara de Vereadores

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/CMJ/GP/2024

Processo Administrativo nº 344/2024
Dispensa de Licitação nº 25/CMJ/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO TOYOTA/ HILUX 2024/2024, PLACA THI 5C77, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.

VALOR TOTAL: R$ 1.462,27 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 25/11/2025

Em, 25 de novembro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 22356

PORTARIA Nº 456/CMJ/GP/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n°. 101/2000, e demais legislação, bem como as normas específicas do TCE/RO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°1848/2014 - dispõe sobre a estrutura administrativa, quadro de pessoal efetivo e comissionado, plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n° 3.417/2023 que dispõe sobre a Implantação do Sistema de Controle Interno desta Câmara;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso II da Lei n° 3.417/2023 que dispõe sobre suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 02, do Órgão Central de Controle Interno, que dispõe sobre procedimentos para Admissão de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo ou de Comissão no âmbito da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º A Instrução Normativa n. 02/OCCI é parte integrante da presente Portaria, conforme ANEXO I.

Parágrafo Único. A Instrução Normativa anexa a esta Portaria deverá ser observado pelos candidatos aprovados em concurso público que forem nomeados e convocados a tomar posse ou ocupar cargo comissionado e também pelos agentes públicos, sob a orientação do Responsável pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 25 de novembro de 2024.

Ilson Pedro Félix
Presidente - CMJ

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/OCCI/CMJ/2024.

Dispõe sobre procedimentos para Admissão de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo ou Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia e dá outras providências**.**

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1° A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer os procedimentos para Admissão de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo ou Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Jaru.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Divisão de Recursos Humanos, e demais unidades correlacionadas aos procedimentos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaru.

CAPÍTULO III
CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta instrução normativa, considera-se:

I - Cargo Efetivo: aquele a ser preenchido por meio de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação dos habilitados e o prazo de validade do certame;

II Cargo Comissionado: aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, cujo provimento independente de aprovação em concurso público, destinado somente as atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura;

III- Convocação: é o ato por meio do qual a Administração convoca candidato aprovado em Concurso Público, para comparecer ao local por ela designado e satisfazer exigências previstas no edital;

IV- Admissão: é o ingresso de servidor aos quadros da Administração Pública, a admissão compreende a nomeação, a posse e o exercício;

V- Posse: é o ato de investidura em cargo público, em que a autoridade competente e o nomeado assinam o respectivo termo do qual constam as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado;

VI- Nomeação: é ato formal de provimento em Cargo Público, seja em caráter Efetivo ou Comissionado, realizado por Portaria exarada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal;

VII - Exercício: é o efetivo desempenho das atribuições do cargo;

VIII- Estágio Probatório: é o período de 03(três) anos pelo qual o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito de avaliação;

IX- Exoneração: é o ato administrativo constitutivo que tem por escopo a extinção da relação jurídico funcional entre o Servidor e a Câmara Municipal de Jaru, a exoneração pode ser motivada a pedido, por iniciativa do próprio Servidor, ou ex-ofício pela Administração Pública;

X- Demissão: é o ato administrativo que determina a quebra do vínculo funcional entre o Poder Público e o Servidor, possui caráter punitivo, quando do cometimento de falta funcional pelo Servidor, podendo inclusive desdobrar-se em demissão (pura e simples) e demissão a bem do Serviço Público;

XI- Afastamento: caracteriza-se como a dispensa temporária do exercício integral das atividades inerentes ao cargo;

XII-Transferência: é o deslocamento do servidor para desempenhar as funções em outra Unidade Administrativa, podendo caracterizar alteração de subordinação e/ou dotação orçamentária;

XIII- Vacância: é a não ocupação de um cargo público por servidor efetivo da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jaru;

XIV- Horas Extraordinárias: são horas trabalhadas excedentes ao período normal definido pela legislação vigente;

XV- Folha de Ponto, controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaru.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS

Art.4º A Divisão de Recursos Humanos deverá solicitar do servidor não pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jaru, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) Cadastro de pessoa física;

c) Comprovante de residência, com CEP, (água, luz, telefone e similares);

d) Título de eleitor;

e) Número de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

f) Certificado de alistamento militar;

g) Carteira de trabalho (n.º. série e data de emissão);

h) Comprovante da escolaridade exigida;

i) Telefone para contato (fixo e móvel);

j) Uma foto 3x4 recente;

k) Certidão de casamento ou nascimento;

l) Certidão de nascimento filho (menor de 14 anos), se houver;

m) Comprovante de que está quite com as obrigações eleitorais;

n) Declaração de não acumulação de cargos e emprego público;

o) Declaração de Aptidão para a Posse em Cargo Público;

p) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

q) Atestado de aptidão física e mental;

r) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

s) Certidão de Antecedentes expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia;

t) Certidão Negativa de Ações Penais e Execuções Fiscais;

u) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

v) Outro documento exigido no Edital de Concurso, pelo Tribunal de Contas e/ou no Estatuto dos Servidores Públicos.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5° A Divisão de Recursos Humanos deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - Confeccionar a pasta funcional de cada servidor, por meio eletrônico ou manual, se possível, inserindo ficha financeira anual de cada servidor;

II - Manter arquivo próprio de toda legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral, tabelas e instruções dos órgãos de previdência, entre outros;

III - manter controle mensal dos regimes previdenciários dos servidores;

IV - manter o controle de admissão e demissão dos servidores;

V - manter as fichas financeiras dos servidores atualizadas, por meio eletrônico ou manual;

VI - manter o cadastro, registro e controle dos servidores organizados por setores e lotações específicas;

VII - manter o acompanhamento e controle dos processos de aposentadoria dos servidores ativos;

VIII - manter o controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas sobre normas de pessoal;

IX - manter o controle e elaboração da folha de pagamento mensal;

X- manter controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores;

XI- manter controle sobre passivo trabalhista, tais como INSS e outros;

XII- solicitar ao departamento de compras os materiais ou serviços pertinentes ao departamento;

XIII- prestar informações ao controle interno referente às irregularidades verificadas no setor;

XIV- manter a Secretaria Administrativa informada de todas as ações do Setor de Recursos Humanos;

XV - solicitar, quando o caso requerer, parecer da procuradoria jurídica e/ou da controladoria interna;

XVI providenciar apropriação, cálculo e encaminhar para o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente;

XVII - anexar cópia do quadro de aprovados e todos os atos de nomeação e exoneração dos servidores concursados e comissionados, inclusive fazendo publicar no quadro de avisos e no site da Transparência da Câmara Municipal de Jaru;

XVIII - promover as inclusões e exclusões de verbas remuneratórias, tais como: gratificações, faltas, férias, e outras devidamente autorizadas, mantendo e arquivando em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões;

XIX - controlar e gerenciar o registro de frequência de todos os servidores da Câmara Municipal, com assinatura do servidor e do superior hierárquico;

XX - atualizar anualmente os dados cadastrais dos servidores, disponibilizando formulário próprio para este fim.

XXI - solicitar a avaliação do desempenho funcional dos servidores para fins de progressão, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais;

XXII - receber os requerimentos dos servidores, dar ciência ao presidente através de formulário próprio especificando todas as solicitações recebidas, sendo que tal documento deve fazer parte do processo referente a folha de pagamento mensal;

XXIII - o envio de documentos referentes aos direitos a serem gozados deverão ser encaminhados preferencialmente até 30 (trinta) dias antes do período de gozo desejado;

XXIV - encaminhar para ciência da Controladoria Interna, todos os processos relativos ao aumento de despesa com pessoal previsto no Estatuto dos Servidores e a Legislação vigente como: gratificações, quinquênios e outros;

XXV - manter atualizadas as informações relativas ao Setor de Recursos Humanos no site da Transparência e no mural da Câmara como: concursos, remunerações, quadro de cargos, etc.;

XXVI fazer os processos de promoção e evolução, conforme a legislação vigente;

XXVII - exercer as atividades correlatas ao Setor de Divisão de Recursos Humanos e as atribuições previstas na resolução, instrução normativa ou lei vigente;

XXVIII - Os servidores que estiverem usufruindo de diárias decorrentes de participação em cursos, treinamentos, reunião e outros similares terão suas faltas automaticamente abonadas, desde que o ato foi autorizado previamente pelo Presidente da Câmara Municipal;

XXIV- Serão abonadas as faltas e ausências do servidor, observadas as disposições na Lei 1.848/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 que estabelece Normas para as Eleições, e as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 22.747/2008 e nº 23.669/2021 em virtude de:

a) em razão de falecimento de parentes de sangue ou por afinidade, de primeiro grau por 04 (quatro) dias, de segundo grau por 02 (dois) dias, de terceiro grau por 01 (um) dia;

b) casamento por 03 (três) dias úteis;

c) nascimento de filho por 05 (cinco) dias;

d) doação de sangue por 01(um) dia por ano;

e) trabalho voluntário para a justiça eleitoral 02 (dois) dias, para cada dia trabalhado;

f) serviço militar no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências, bem como pelo tempo que se fizer necessário quando tiver que comparecer a juízo;

g) alistamento ou recadastramento eleitoral pelo período comprovadamente necessário limitado, em qualquer caso a 2 (dois) dias por ano;

XXX -Para efeito de abono de faltas, o servidor deverá comunicar por escrito ao Departamento de Divisão de Recursos Humanos, além de juntar documentação comprobatória, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ocorrência, sendo que a comunicação poderá ser feita por meio de terceiros, caso o servidor esteja impossibilitado de fazê-la;

XXXI- Em se tratando de servidor efetivo, abrirá um processo que conterá todos documentos referente a sua admissão e posteriormente será encaminhado ao Órgão Central de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a regularidade dos atos de admissão. Após a análise, a Controladoria preencherá o anexo TC-29 da instrução normativa Nº 13/TCER-2004 e remeterá ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para registro;

XXXII - No ato da entrega dos documentos para posse em cargo efetivo bem como em cargo comissionado, o responsável pela divisão de recurso humano deverá obrigatoriamente coletar consentimento pelo titular para o tratamento de dados pessoais de acordo com a previsão contida nos art. 7º e 11º da Lei n° 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Conforme modelo anexo nesta Instrução Normativa.

CAPITULO VIII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto ao Órgão Central de Controle Interno - OCCI que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades correlacionadas aos procedimentos de admissão de pessoal.

Art.7º Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser obedecidas às demais normas vigentes.

Art. 8º Integram-se a presente Instrução Normativa os seguintes anexos.

a) Anexo I declaração que não sofreu penalidade;

b) Anexo II declaração de não acumulação de cargo público;

c) Anexo III declaração acumulação de cargo público;

d) Anexo IV declaração de não parentesco;

e) Anexo V declaração de bens;

f) Anexo VI requerimento de concessão de licença prêmio;

g) Anexo VII requerimento de férias;

h) Anexo VIII requerimento de férias e a conversão em abono pecuniário;

i) Anexo IX requerimento de licença maternidade;

j) Anexo X requerimento de licença para tratar de assuntos particulares;

k) Anexo XI requerimento de retorno de licença de assuntos particulares;

l) Anexo XII requerimento de adicional de qualificação;

m) Anexo XIII requerimento de exoneração cargo comissionado;

n) Anexo XIV requerimento de vacância;

o) Anexo XV requerimento de abono de falta;

p) Anexo XVI requerimento abono por convocação para trabalho eleitoral;

q) Anexo XVII requerimento de exoneração cargo comissionado a pedido;

r) Anexo XVIII termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.

Art. 9º Os servidores da câmara de Jaru deverão utilizar os modelos em anexo desta instrução normativa para verificação de concessão de seus direitos.

Art.10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

PORTARIA Nº 459/GP/CMJ/2024

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato nº 028/GP/CMJ/2024, referente ao processo nº 344/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve os art. 34, inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando o processo nº 344/2024, o qual tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO TOYOTA/HILUX 2024/2024, PLACA THI 5C77, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.

RESOLVE

Art. 1° - **DESIGNAR** sem ônus os servidores abaixo relacionados para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 028/GP/CMJ/2024, para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais.

Gestor do Contrato: Nilvania Alves de Souza - matrícula 605;

Fiscal do Contrato: Josiane Santos Stefanes - matrícula 65;

Suplente: Hendi Torres Souza - matrícula 542.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ILSON PEDRO FELIX

PRESIDENTE

Protocolo 22357